



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

Relatório de Monitoramento 16/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT
INTERESSADO:	LUIS ALBERTO NESPOLO - PRESIDENTE REGULADOR DA AGER-MT
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno (SDCI), considerando os Planos de Providências do Controle Interno (PPCIs) elaborados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT (AGER), em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2020



SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
 - 1.1. - OBJETIVOS**
 - 1.2. - METODOLOGIA**
 - 1.3. - LIMITAÇÕES**
- 2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**
 - 2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**
 - 2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**
 - 2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**
 - 2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**
- 3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. - CONCLUSÃO**



1 - INTRODUÇÃO

1 - Considerando que a Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2 - Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3 - Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4 - Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno (SDCI), entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5 - Considerando que a Ordem de Serviço n.º 0048/2020 designou os Auditores do Estado Marino Koch, Ciro Rodolpho Gonçalves, e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6 - Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT (AGER), em atendimento às recomendações expedidas no Recomendação Técnica n.º 0019/2018, Relatório de Auditoria n.º 0013/2019, Recomendação Técnica n.º 0239/2019, Relatório de Avaliação do Controle Interno n.º 0017/2017, Recomendação Técnica n.º 0133/2019, Recomendação Técnica n.º 0237/2018, Recomendação Técnica n.º 0195/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

1.1 - OBJETIVOS

7 - O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

8 - O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

9 - A SDCI é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

10 - O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

11 - As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

12 - Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

13 - As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

14 - Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

15 - O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da AGER que culminou na expedição do Recomendação Técnica nº 0019/2018, Relatório de Auditoria nº 0013/2019, Recomendação Técnica nº 0239/2019, Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0017/2017, Recomendação Técnica nº 0133/2019, Recomendação Técnica nº 0237/2018, Recomendação Técnica nº 0195/2018.

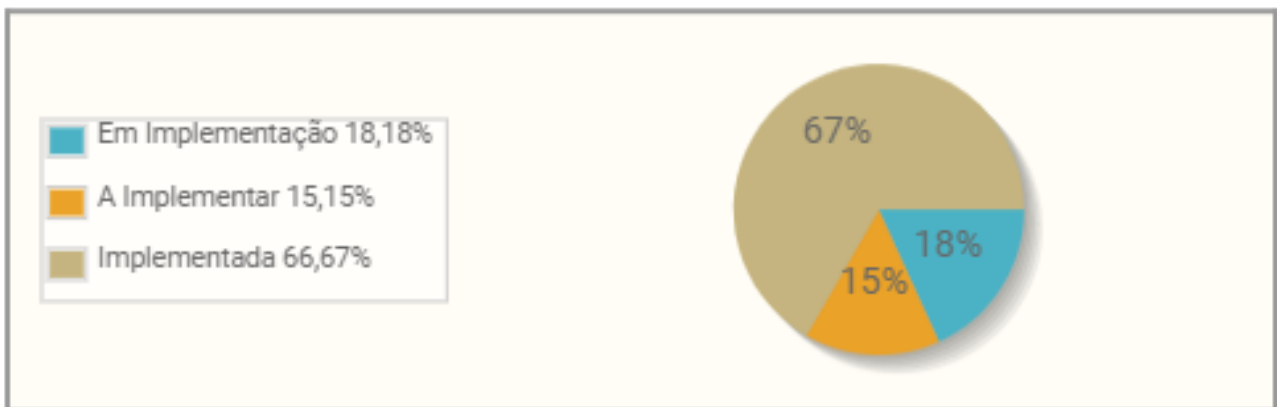
16 - A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

17 - A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

18 - No geral, foram emitidas 66 recomendações para a AGER, sendo: 12 Em Implementação - 10 A Implementar - 44 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



19 - Portanto, conforme gráfico acima, 18,18% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

20 - Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
AGER / MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	17	2017	0	7	37	0	0	44	84,09%
AGER / MT	Recomendação Técnica	19	2018	0	1	0	0	0	1	0,00%
AGER / MT	Recomendação Técnica	195	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
AGER / MT	Recomendação Técnica	237	2018	0	3	2	0	0	5	40,00%
AGER	Relatório de Auditoria	13	2019	2	0	0	0	0	2	0,00%
AGER	Recomendação Técnica	133	2019	8	0	0	0	0	8	0,00%
AGER	Recomendação Técnica	239	2019	0	1	3	0	0	4	75,00%
TOTAL				10	12	44	0	0	66	66,67%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

21 - Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	4	0	0	4	100,00%
Contratações	10	5	18	0	0	33	54,55%
Financeiro	0	2	8	0	0	10	80,00%
Gestão de Pessoas	0	1	3	0	0	4	75,00%
Orçamento	0	2	1	0	0	3	33,33%
Patrimônio	0	2	10	0	0	12	83,33%
TOTAL	10	12	44	0	0	66	66,67%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

22 - Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Licenças e Afastamentos	0	1	3	0	0	4	75,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	2	3	0	0	5	60,00%
	Despesas Públicas	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	2	4	0	0	6	66,67%
	contratação de serviços comuns	0	0	2	0	0	2	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	10	3	8	0	0	21	38,10%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	3	0	0	3	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	1	0	0	0	1	0,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	1	1	0	0	2	50,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	2	5	0	0	7	71,43%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
TOTAL		10	12	44	0	0	66	66,67%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

23 - Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da AGER/MT, através de reuniões, contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

24 - Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

25 - Ainda, explanou-se sobre a nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

26 - Além disso, destaca-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente em um aplicativo (Sistema de Monitoramento).

27 - Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou e monitorou os Planos de Providências (PPCIs), do Relatório de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº. 17/2017, das Recomendações Técnicas (RT) nº 19/2018, nº 195/2018, nº 237/2018, nº. 133/2019, e nº. 239/2019, do Relatório de Auditoria (RA) nº. 13/2019, totalizando 07 produtos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.

28 - A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

29 - É importante frisar que a partir de 20 de março de 2020, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento. Este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

30 - Ademais, a equipe da SDCI, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento,



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle.

31 - Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/MT), do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das áreas executoras.

32 - Os dados que lastrearam a elaboração desse Relatório de Monitoramento, que abarca o primeiro e segundo quadrimestre de 2020, estão baseados nas informações que foram enviadas, via sistema de monitoramento, para análise de admissibilidade e encerramento(implementação) das ações propostas nos PPCIs, até o dia 31/08/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

4 - CONCLUSÃO

33 - Foram emitidas, conforme demonstrado nesse Relatório de Monitoramento, 66 recomendações para a AGER/MT, das quais 44 (66,67%) foram implementadas, 12 (18,18%) estão em fase de implementação, zero (0,00%) foram canceladas/não aplicáveis, zero (0,00%) não foram implementadas, e 10 (15,15%) estavam em fase de elaboração.

34 - Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n. 0011/2018, a AGER/MT tinha zero (0,00%) recomendações implementadas; 41 (100%) estavam em fase de implementação, zero (0,00%) foram canceladas/não aplicáveis, zero (0,00%) não foram implementadas, e zero (0,00%) estavam em fase de elaboração, de um total de 41 recomendações expedidas.

35 - Nota-se que o percentual de recomendações implementadas tiveram aumento expressivo, passando de zero (0,00%) para 44 (66,67%), o percentual de recomendações não implementadas manteve-se em zero (0,00%), e as que estavam em fase de elaboração, de zero (0,00%) para 10 (15,15%)

36 - Essa situação demonstra que o Órgão, apesar de ter enfrentado neste período algumas dificuldades na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, obteve um resultado positivo. Destaca-se a adesão, empenho e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, especialmente da equipe da UNISECI.

37 - Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações dos órgãos de controle.

À apreciação superior

Cuiabá, 11 de Setembro de 2020.

Marino Koch
Auditor do Estado

Ciro Rodolpho Gonçalves
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle Interno